



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

★★★★

MATO GROSSO DO SUL TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 018/93

De 25 de outubro de 1993.

"Dispõe sobre a doação de CESTA BÁSICA em alimentos a servidores municipais e dá outras providências".

EDSON GUAGLIANO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em doação "CESTAS BÁSICAS" em alimentos em até CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros reais) cada, reajustada mês a mês conforme o índice do reajuste do salário mínimo, os servidores municipais habilitados a receberem a cesta Básica, são aqueles que percebem até CR\$ 24.048,00 (vinte e quatro mil e quarenta e oito cruzeiros reais), reajustado conforme o índice do reajuste do salário mínimo.

ARTIGO 2º A doação constante do Artigo 1º desta Lei será de aplicação imediata, com opção da municipalidade para a escolha e quantidade dos gêneros alimentícios, que comporão a cesta básica.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e três.

Edson Guagliano
EDSON GUAGLIANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 049 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

Antonio Eulálio Gomes Pereira
ANTONIO EULÁLIO GOMES PEREIRA
Chefe do Setor de Planejamento